

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 025/09

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Matemática e Física para Professores do Ensino Fundamental e Médio.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº 8829/2008, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Matemática e Física para Professores do Ensino Fundamental e Médio, a ser oferecido pela Faculdade de Tecnologia (FAT), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências (CTC), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena ou de curso superior de formação específica em Matemática e Física e áreas correlatas emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá à Faculdade de Tecnologia, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Matemática e Computação, ficando a gerência financeira a cargo do (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador ou de Coordenador Adjunto antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º – O curso de Especialização em Matemática e Física para professores do Ensino Fundamental e Médio terá duração de 450 (quatrocentas e cinquenta horas) horas correspondentes a 30 (trinta créditos) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 025/09)

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao curso de Especialização em em Matemática e Física para professores do Ensino Fundamental e Médio serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena ou de curso superior de formação específica nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos e mais de 50 (cinquenta).

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória;
- c) entrevista com o candidato.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 025/09)

Art. 12 – O curso será integralizado no mínimo em 15 (quinze) meses e no máximo em 20 (vinte) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de freqüência.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação da monografia, dentro do período de integralização do curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º – Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 30 (trinta) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso de especialização em Matemática e Física para professores do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 15 – A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a freqüência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do curso conforme **Art. 12**.

§ 3º – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na monografia será automaticamente desligado do curso.

§ 4º – O aluno desligado do curso, que participar de mais um processo seletivo ao curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º – Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 025/09)

§ 6º - Poderão ser oferecidas vagas em disciplinas do curso como vagas de disciplinas isoladas para portadores de diploma de curso de graduação plena em áreas do conhecimento ou de curso superior de formação específica, definidas no parágrafo único do Art. 1º, em editais específicos.

§ 7º – Os alunos que cursarem disciplinas isoladas receberão declaração do Coordenador com o conceito final, o percentual de frequência, a situação final, a carga horária e o número de créditos de cada disciplina isolada cursada.

§ 8º – Os alunos de disciplinas isoladas que participarem de processo seletivo ao curso e forem selecionados obterão isenção nas disciplinas isoladas cursadas com aprovação, desde que não tenha se ultrapassado o período de 4 (quatro) anos.

§ 9º – O número de disciplinas isoladas cursadas por cada aluno não pode exceder a 3 (três) disciplinas do curso.

Art. 16 – A integralização do curso ficará na dependência da aprovação da monografia apresentada pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do curso.

§ 3º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término de cada turma do curso, a Direção da Faculdade de Tecnologia encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 07 de maio de 2009.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 025/09)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA E FÍSICA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
O Cálculo Diferencial e Integral	03	45
Mecânica e Gravitação Newtoniana	03	45
O Eletromagnetismo de Maxwell	03	45
Álgebra	03	45
Software Matemático para o Ensino Médio	03	45
Estatística	03	45
Didática e Prática para o Ensino Fundamental e Médio	03	45
Metodologia da Pesquisa Científica.	03	45
Tópicos em Física Moderna	03	45
Geometria Plana e Espacial	03	45
Total	30	450

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Matemática e Computação da Faculdade de Tecnologia.